O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LETRA "B" DO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 110

AUTOR: VEREADOR CARLOS SANTIAGO

Art. 1º - Ficam isentos da taxa de renovação de licença para o exercício de 1996, os atuais permissionários das barracas e "traillers" instalados na Praia do Itararé, que explorarão a atividade econômica dos quiosques a serem construídos na primeira etapa da urbanização daquela praia.

Art. 2º - A isenção prevista no artigo anterior deverá ser solicitada, pelo interessado, até o último dia útil do ano anterior ao do favor fiscal pretendido, mediante cópia do pagamento da taxa do exercício de 1995.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 11 de janeiro de 1996.

GREGÓRIO MOLERO
PRESIDENTE

Proj. Lei Compl.nº 34/95
Proc. nº 156/95
lc

Nº Arquivo - 61/96